



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

**PROCESSO** : 0012532-49.2022.6.05.8000

**INTERESSADO** : SGS/SGA

**ASSUNTO** : Tomada de Preços 02/2022 - CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DO TRE-BA PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE E LANCHONETE COM POSSIBILIDADE DE ENTREGA DE REFEIÇÕES PRONTAS.

**PARECER n° 17 / 2023 - PRE/DG/ASSESD**

1. Trata-se de realização de novo procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MAIOR OFERTA”, destinada à concessão de uso de uma área de 28,0 m<sup>2</sup>, nas dependências do prédio Anexo III do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na 1ª Av. do CAB, n.º 150, Centro Administrativo, Salvador - BA, para exploração dos serviços de restaurante e lanchonete, conforme condições a seguir estabelecidas, conforme condições estabelecidas no Edital de TP n.º 01/2023, documento n.º 2304784.

2. Esta licitação é regida pela Lei n.º 8.666/93 e pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n.º 03/2018 e pelas condições constantes no Edital da TP n.º 01/2023.

3. Verificou-se o cumprimento das condições legais inerentes à fase interna do certame, conforme decisão em documento n.º 2292292 e também:

- a) designação de data para realização do certame pela Seção de Licitações, documento n.º 2302653;
- b) juntada de cópia da Portaria que instituiu a Comissão Permanente de Licitação, documento n.º 2304795;
- c) aviso de publicação no DOU e em jornal de grande circulação, documentos n.ºs 2304803 e 2304807;
- d) informação da SELIC sobre a disponibilização do Edital no Portal da Transparência do TRE-BA, documento n.º 2304809.

4. Não houve pedido de esclarecimento relativo ao edital ou impugnação ao mesmo.

5. Consoante ata anexada aos autos, documento n.º 2317511, não foi apresentada qualquer proposta, restando deserta a licitação.

6. Diante da análise dos atos procedimentais, bem assim da documentação encartada, e com base nas atribuições regimentais previstas no art. 87, XVIII, da Resolução Administrativa n.º 26/2022, constata-se a regularidade do procedimento, podendo a Administração declarar deserto o certame, com amparo no art. 43 da Lei 8666/1993, bem como de acordo com a ata e manifestação da Comissão de Licitação (COMISS2149), documentos n.ºs 2317511 e 2320327.

7. Assim, após a decisão acima recomendada, sugere-se o encaminhamento dos autos à unidade demandante, para ciência e manifestação em relação à contratação demandada.

À consideração superior.

**PEDRO PAULO ANDRADE**

*Assessoria Especial da Diretoria - Geral*

De acordo.

Ao Diretor-Geral, para apreciação.

**ANA FLÁVIA CERQUEIRA MACHADO**

Assessora Especial da Diretoria-Geral Substituta

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Cerqueira Machado, Analista Judiciário**, em 14/04/2023, às 12:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Andrade e Silva, Técnico Judiciário**, em 14/04/2023, às 12:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2321002** e o código CRC **1E315D5A**.

---